



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM UPE**



**EDITAL Nº 09/2026 PPGENF UPE
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem UPE (PPGENF UPE), no uso de suas atribuições, informa aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo com vistas à admissão ao Curso de Mestrado em Enfermagem, conforme Regimento Interno deste Programa.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem é formar pesquisadores e qualificar recursos humanos especializados na área de Enfermagem e áreas afins com autonomia em sua área de concentração e capacidade para planejar, desenvolver e executar atividades relacionadas à pesquisa, ensino e extensão, de forma interdisciplinar e com visão multirreferencial.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Parágrafo único - Poderão candidatar-se a este processo de seleção os portadores de diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação ou documento que comprove o vínculo de matrícula no último semestre em Enfermagem, e outros cursos da área de saúde (a exemplo: Nutrição, Odontologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Educação Física, Farmácia, Psicologia) e áreas afins (a exemplo: Pedagogia, Licenciaturas, Comunicação Social, Serviço Social, Sociologia, Antropologia, História, Computação dentre outras, desde que os projetos e produção estejam voltados à promoção da saúde humana), observando-se o disposto na legislação vigente quanto à validade dos diplomas/certificados. **Nos casos de envio de documento de comprovação de vínculo no último semestre do curso, estes candidatos caso sejam aprovados**

deverão apresentar obrigatoriamente no ato da matrícula o diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso.

3. DA DURAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO

O Curso de Mestrado deverá ser integralizado em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses (equivalente a quatro semestres), prorrogável em situações excepcionais por, no máximo, 06 (seis) meses, desde que aprovado pelo colegiado do Programa, em conformidade com as normativas do PPGEnf UPE e das resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e do Conselho Universitário (CONSUN), excluindo as hipóteses de licenças de saúde, desde que não superior ao prazo da prorrogação da defesa e demais formalidades.

4. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E VAGAS.

4.1. O Programa está organizado em torno de uma área de concentração: Enfermagem em Promoção à Saúde, abrangendo os seguintes objetos de estudo: Avaliação das necessidades de promoção à saúde do indivíduo, família e comunidade e o processo de cuidar, em seus aspectos sociais, políticos, históricos, culturais e antropológicos; Enfermagem em educação à saúde e participação na sociedade; Políticas públicas na assistência à saúde e enfermagem; Planejamento, intervenção e avaliação de medidas voltadas a melhoria da qualidade de vida da população; Atendimento às necessidades de saúde nos diversos níveis de assistência, contemplando os aspectos nutricionais, doenças infecto-parasitárias, cardiovasculares e agravos à saúde, além de cuidados voltados à saúde do trabalhador e aos determinantes sociais do processo de saúde.

4.2 A referida área encontra-se organizada em 02 (duas) linhas de pesquisa:

4.2.1 Linha 1: Fundamentos do cuidar na saúde e enfermagem em promoção à saúde:

Estuda o processo de cuidar na saúde e na enfermagem no ciclo da vida, nas dimensões filosófica, histórico-cultural, política, socioantropológica na promoção da saúde, prevenção, recuperação, tratamento e reabilitação. Desenvolve e/ou valida

tecnologias, produtos e processos para a educação e o cuidar na saúde com qualidade e segurança em diferentes níveis de Atenção à Saúde.

4.2.2 Linha 2: Políticas, Saberes e Práticas de Saúde e Enfermagem em Promoção à Saúde

Estuda a situação de saúde do indivíduo, família e comunidade e as políticas de saúde na dimensão histórica, biopsicossocial e ambiental. Investiga, desenvolve e avalia métodos, modelos, intervenções e abordagens inovadoras de promoção da saúde para a educação, bem-estar social, equidade e desenvolvimento sustentável.

4.3. O Programa de Pós-graduação oferta, neste processo seletivo 37 (trinta e sete) vagas para o Curso de Mestrado, nas duas Linhas de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecido o número de vagas, conforme apresentado no quadro seguinte:

Linhas de Pesquisa	Vagas
Fundamentos do cuidar na saúde e Enfermagem em Promoção à Saúde	18
Políticas, Saberes e Práticas de Saúde e Enfermagem em Promoção à Saúde	19

*Disponibilidade de vagas em consonância com a resolução CEPE/UPE nº 080/2007 e Instrução Normativa PROPEGI Nº 003/2017, dentro dos limites da legislação do MEC, com o objetivo na excelência do Programa e de sua consequente avaliação, não sendo possível a criação de vagas extras, nem por decisão judicial.

4.3.1 Será reservado 20% das vagas deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros/as e travestis), dentre as quais 8% serão destinadas para pessoas com deficiência.

a) Para ingresso universal (ampla concorrência) destinam-se 30 (trinta) vagas e para candidatos(as) do sistema de Ações Afirmativas destinam-se 07 (sete) vagas, perfazendo um total de 37 (trinta e sete) vagas.

b) Serão considerados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) os(as) candidatos(as) que se autodeclarem como tal no ato de inscrição do processo seletivo.

c) Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo conforme calendário, por uma Comissão de Heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

d) Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que anexarem a carta assinada por liderança(s) ou organização indígena, no ato de inscrição do processo seletivo.

e) Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que anexarem a carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola no ato de inscrição do processo seletivo.

f) Serão considerados(as) pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que se autodeclarem como tal(is) e anexarem os devidos comprovantes no ato de inscrição do processo seletivo.

g) Serão considerados(as) pessoas transexuais e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclarem no ato de inscrição no processo seletivo.

h) A adesão a modalidade de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração (ANEXOS: III a VIII).

i) Também será oferecida 04 (quatro) vagas adicionais às fixadas no item 4.3 a serem preenchidas por servidor ativo e permanente da UPE (técnico-administrativo ou docente) que, aprovado na seleção, apresente documentação comprobatória de vínculo/função.

4.3.2 As vagas disponíveis para o processo de seleção serão preenchidas pelos candidatos que reúnam todos os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível o não preenchimento de vagas ao final do processo de seleção.

4.3.3 Não havendo completado o número de vagas oferecidas por alguma linha de pesquisa e havendo excedente de candidatos aprovados em outra linha de pesquisa haverá a possibilidade de migração de linha desde que haja concordância pelo candidato.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos deverão realizar as inscrições, exclusivamente, pelo Portal Átrio através do link: <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-papgenf/pub/Application.do?cycleId=38>, no período de **21 de agosto de 2026 até às 17h do dia 21 de setembro de 2026**.

5.2. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição e envio da documentação de que trata os itens 5.5.1 à 5.5.10 deste edital, através do Portal Átrio, na página eletrônica do PPGEnf - UPE. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições ou documentos comprobatórios enviados por qualquer outro meio (e-mail, presencial e correio).** Não havendo qualquer responsabilidade do Programa pela falha do candidato.

5.3. É vedada a inclusão ou substituição de documentos após o ato de inscrição, sob pena de não homologação, a qualquer pretexto.

5.4. Toda a documentação para inscrição neste processo seletivo deve ser enviada exclusivamente no formato PDF. Não serão considerados pela Comissão de Seleção documentos anexados no Portal Átrio com NOME DE ARQUIVO DIFERENTE do que se encontra descrito no item 5.5 e seus subitens.

5.5. Para a realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá fazer o **upload na plataforma de inscrição, Portal Átrio, na página eletrônica <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-papgenf/pub/Application.do?cycleId=38> do PPGEnf - UPE da seguinte documentação obrigatória:**

5.5.1 Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido (Dados básicos).

5.5.2 Declaração de responsabilidade das informações e documentos fornecidos (**ANEXO I**), devidamente preenchida e assinada.

5.5.3 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor de: **“IAUPE PAPGENF FENS 26-27” (CNPJ: 03.507.661.0001-04), a ser depositada na Conta corrente: 13518-6, Agência: 3234-4 do Banco do Brasil. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de depósito ou depósito efetuado por meio de envelope.**

5.5.4 Documentos de identificação do(a) candidato(a) obrigatórios:

- Cédula de identidade e CPF ou carteira de motorista;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), ou certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de regularidade do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Foto 3x4.
- **A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADA EM DOCUMENTO PDF ÚNICO com o título: “Documentos de identificação”.**

5.5.5. Documentos acadêmicos obrigatórios

- Diploma/certificado de conclusão de curso de graduação ou documento que comprove o vínculo de matrícula no último semestre da graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação.

- A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADA EM DOCUMENTO PDF ÚNICO com o título: **“Documentos acadêmicos”**.

5.5.6. Certificado de proficiência em língua inglesa

Emitido por instituições credenciadas, que deverá explicitar a capacidade de leitura e compreensão de textos em língua inglesa. **Não será aceito certificado de proficiência de outros processos seletivos.**

- O exame de proficiência em língua inglesa tem **caráter ELIMINATÓRIO**.
- O documento comprobatório da proficiência em língua inglesa deverá ter, no máximo, **03 (três) anos de expedição**, considerando a data de início deste edital.
- O candidato poderá apresentar atestado de proficiência na língua inglesa, de institutos de línguas de Universidades Públicas e/ou emitido por instituições de nível superior reconhecidas pelo CNE/MEC. A nota mínima para aprovação nesta prova será 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou conceito $\geq$ B1.
- Serão também aceitos os seguintes atestados / certificado de proficiência em inglês:

ABA Testing Program (ATP): conceito $\geq$ B1

TOEFL (Test of English as a Foreign Language), nas seguintes modalidades:

- Institutional Testing Program (ITP): 380 pontos
- Internet - Based Test (IBT): $\geq$ 42 pontos.

IELTS Academic (International English Language Testing System): $\geq$ 6 pontos.

5.5.7 Projeto de pesquisa

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e conter entre 09 (nove) a 15 (quinze) páginas (com as referências), **apresentado OBRIGATORIAMENTE em formato PDF**. O projeto deve seguir o seguinte roteiro: título, objetivo (s), introdução (estado da arte), metodologia, cronograma, orçamento e referências bibliográficas. **É imprescindível constar a linha de pesquisa escolhida. O projeto não deve ter identificação do (a) candidato (a), sob pena de eliminação.** O projeto será identificado para efeito de avaliação por código numérico pela comissão de seleção. Deve ser digitado em fonte

“Arial”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre as linhas, margens de 2,5 cm e recuo de parágrafo de 1,5 cm. Os projetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados e **o candidato será ELIMINADO**.

5.5.8 Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado (até 01 ano antes do início do período de inscrição). Os documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*, devem ser anexados **na ordem prevista no ANEXO II** deste Edital, **EM ARQUIVO PDF ÚNICO**. Deverão ser incluídas **APENAS** as cópias dos documentos que constam no ANEXO II. O candidato que anexar documentos comprobatórios fora da ordem apresentada no ANEXO II e/ou falta de algum documento, e/ou documentos comprobatórios além daqueles descritos no referido anexo, receberão nota “0” (zero). A veracidade dos documentos comprobatórios será confirmada, posteriormente, a critério da Comissão de Seleção do presente Edital, por meio da conferência dos documentos inseridos com os documentos originais.

5.5.9 Ficha para avaliação do currículo (ANEXO II) obrigatoriamente preenchida e com pontuação atribuída, sob pena de eliminação da seleção. A documentação de que trata este Anexo refere-se **EXCLUSIVAMENTE** àquela do período dos últimos 05 (cinco) anos (2022 a 2026). Preenchimento e comprovação de dados anteriores a esse período implicarão em nota “0” (zero).

5.5.10 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que trata o item 4.3.1 e seus subitens, deverão anexar obrigatoriamente o Termo de autodeclaração correspondente a sua realidade (**ANEXO III a VIII**).

5.6. A homologação das inscrições ocorrerá de acordo com o cronograma deste edital, e o resultado será divulgado na Página do Programa na Internet <http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-papgenf/>

O candidato deve atentar às seguintes observações:

5.6.1 O candidato deverá se inscrever para concorrer a uma das vagas em uma **única linha de pesquisa**. A inscrição em mais de uma linha implicará na **eliminação** de todas as inscrições.

5.6.2 **Não haverá qualquer ressarcimento de despesas efetuadas pelos candidatos, nem devolução de taxas pagas.**

5.6.3 **As inscrições que não atendam integralmente às exigências deste edital não serão homologadas.**

5.6.4 **O regime do curso de mestrado é PRESENCIAL e esse regime só será**

alterado por decisão do Colegiado do PPGENF devidamente aprovada pela CAPES.

5.6.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará automaticamente concordando com as normas contidas e apresentadas no presente Edital.

5.7 O (a) candidato (a) tem inteira e total responsabilidade pelo envio dos documentos, para a inscrição.

5.8 Para maiores informações e esclarecimentos sobre o presente Edital, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria do Programa, exclusivamente pelo e-mail: papgenfupeuepb@upe.br. O candidato receberá uma resposta padrão, via e-mail, que atestará o recebimento do referido e-mail.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS

6.1. O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas obrigatórias para todos os candidatos:

1ª Etapa - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória).

O projeto será avaliado em seu conteúdo quanto: tema relacionado à linha de pesquisa pela qual optou; utilização de linguagem técnica/acadêmica; clareza da redação (clareza, objetividade e correção gramatical); contextualização do problema; justificativa; objetivos (se coerentes e factíveis); adequação da metodologia aos objetivos; exequibilidade da proposta; aspectos inovadores e originalidade da proposta; potencial para produzir novos conhecimentos; referências bibliográficas atualizadas. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será atribuída nota zero ao projeto que não apresentar aderência à linha de pesquisa.

2ª. Etapa - DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória).

Esta etapa será presencial e ocorrerá no PPGENF, 2º andar do prédio anexo da FENSG. O candidato disporá de **10 (dez) minutos** para discorrer sobre o seu projeto de pesquisa, sendo em seguida arguido pela comissão examinadora quanto ao domínio do tema, contextualização do problema, objeto de pesquisa e métodos empregados. **Não será permitido o uso de projeção ou qualquer outra mídia para apresentação do projeto.** Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3ª. Etapa — ANÁLISE DO CURRÍCULO (classificatória).

A avaliação será efetuada tomando como base as atividades descritas no Currículo Lattes, **documentação comprobatória referente aos últimos 05 (cinco) anos** e ficha para avaliação do currículo (ANEXO II), **devidamente preenchida e pontuada pelo CANDIDATO, submetida no ato da inscrição, como item obrigatório**. Será atribuída nota 10 (dez) para o currículo do candidato que apresentar maior pontuação dentre os candidatos que estão concorrendo para a mesma linha de pesquisa. A pontuação dos demais candidatos será proporcional à nota do candidato mais bem pontuado no currículo.

6.2 Para todas as etapas do processo seletivo atribuir-se-á nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o desempenho do candidato, observando-se a **nota mínima de 7 (sete) para aprovação**, exceto para a etapa de análise de currículo que tem caráter classificatório.

6.3 Para efeito de classificação dos candidatos em cada linha de pesquisa, o resultado do processo seletivo considerará a média aritmética da pontuação obtida.

Parágrafo Único: Em caso de empate na classificação final, serão utilizados como critério de desempate: primeiro a maior nota obtida no projeto de pesquisa; segundo a maior idade; terceiro a maior nota obtida na defesa do projeto de pesquisa, quarto a maior nota no currículo e quinto a maior nota da proficiência em inglês.

6.4. Na hipótese de vacância de uma ou mais vagas não preenchidas no ato da matrícula poderá (ão) ser chamado(s) o(s) candidato(s) remanescente(s), por ordem de classificação.

6.5. A APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO DO PAPGENF UPE/UEPB NÃO ASSEGURA A CONCESSÃO DE BOLSAS.

6.6. Para efeito de concessão de bolsa, quando houver disponibilidade, os critérios serão estabelecidos pela Comissão de acompanhamento discente, em consonância com o Regimento do Curso e da Pós-Graduação/CAPES.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas do sistema de Ações Afirmativas, no ato de inscrição devem enviar **obrigatoriamente** a documentação exigida no item 5.5.10 deste edital, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação específica de vagas de ações afirmativas.

7.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 4.3.1 deste edital, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição e entrega da documentação	21/08/26 até às 17:00 de 21/09/26
Análise e homologação da documentação	22/09/26 a 28/09/26
Divulgação das inscrições homologadas	01/10/26
Prazo para recurso das inscrições	01/10/26 até às 17:00 do dia 05/10/26
Divulgação dos resultados do recurso das inscrições	07/10/26
Avaliação dos projetos (etapa eliminatória)	08/10/26 a 14/10/26
Divulgação dos resultados dos projetos	20/10/26
Prazo para recurso dos projetos	20/10/26 até às 17:00 de 22/10/26

Divulgação dos resultados do recurso dos projetos	26/10/26
Defesa do projeto de pesquisa (etapa eliminatória)	27/10/26 a 04/11/26
Divulgação dos resultados da defesa do projeto de pesquisa	06/11/26
Prazo para recurso da defesa do projeto de pesquisa	06/11/26 até às 17:00 de 10/11/26
Divulgação dos resultados do recurso da defesa do projeto de pesquisa	12/11/26
Entrevista para candidatos das ações afirmativas*	16/11/26 a 18/11/26
Resultado da entrevista para candidatos das ações afirmativas *	23/11/26
Prazo para recurso da entrevista para candidatos das ações afirmativas *	23/11/26 até às 17:00 de 25/11/26
Divulgação dos resultados do recurso da entrevista para candidatos das ações afirmativas *	01/12/26
Divulgação da análise do Currículo (etapa classificatória)	03/12/26
Prazo para recurso	03/12/26 até às 17:00 de 07/12/26
Divulgação final do processo seletivo	10/12/26

* Etapas exclusivas para candidatos às ações afirmativas

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida conforme estabelecido no parágrafo único do item 6.3 deste edital.

8.2. No ato de confirmação de matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os originais da documentação anteriormente entregue, incluindo o Diploma de Graduação ou Certidão de Colação de Grau, sob pena de perda do direito à vaga, com a eliminação do certame.

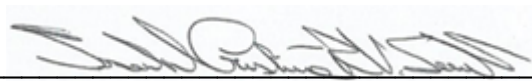
8.3. A Comissão de Seleção poderá efetuar alteração no calendário do processo de seleção, estabelecendo novas datas para realização das atividades previstas e divulgando as alterações na página do Programa na Internet <http://w2.portais.atrio.scire.net.br/upe-papgenf/> **É de inteira responsabilidade do candidato(a) manter-se atualizado sobre as datas divulgadas.**

8.4. Caberá recurso, as etapas: Homologação da documentação, avaliação dos projetos, defesa do projeto de pesquisa, entrevista para candidatos das ações afirmativas e análise do Currículo, de acordo com a Normativa 003/2017/UPE. A solicitação deverá ser feita obrigatoriamente através do **ANEXO IX**, enviado para o Email: papgenfupeuepb@upe.br.

8.5. A oferta de disciplinas será em regime semestral, e serão ofertadas a cada ano letivo na UPE. No segundo ano do curso, até a defesa da dissertação, os mestrandos deverão desenvolver as suas atividades no Grupo de Pesquisa da Instituição à qual o docente orientador está vinculado.

8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Seguindo as normas internas da UPE.

Recife, 21 de agosto de 2026



Prof. Dra. Isabel Cristina Ramos Vieira Santos
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem
UPE

Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em
Enfermagem UPE, em 19 de agosto de 2026.

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS FORNECIDOS



Eu, _____, portador da cédula de identidade de nº _____, tendo como órgão expedidor _____, e do CPF de nº _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos submetidos na plataforma de inscrição do processo seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Enfermagem UPE.

Declaro que estou ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades previstas na Lei, assim como minha pronta eliminação do certame.

(Local) _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO II



FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO



Candidato: _____

ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1. Titulação complementar		
Especialização (mínimo de 360 horas) na área da saúde concluído (máximo 2 títulos)	5 pontos por curso	
Residência na área da saúde concluído (máximo 1 título)	10 pontos por curso	
2. Formação acadêmica e iniciação à pesquisa		
Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, PIBITI, PIVITI) – máximo de 3 ciclos	10 pontos por ciclo/ano de cada programa	
Monitoria, PIBID, PET/SAÚDE, Liga Acadêmica – máximo de 3 ciclos	5 pontos por ciclo/ano de cada programa	
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq – máximo de 5 anos	1 ponto por ano de participação	
Participação em projeto de pesquisa financiado – máximo de 3 projetos	5 pontos por projeto	
Participação em projeto de pesquisa multicêntrico – máximo de 3 projetos	5 pontos por projeto	
Participação em cursos de curta duração de no mínimo de 20 horas - máximo de 4 cursos	2,5 pontos por curso	
3. Produção acadêmica*		
Artigo publicado ou aceito ou no prelo** em periódico no Estrato A1***: - Área de enfermagem: JCR $\geq$ 1,8 ou CiteScore $\geq$ 2,9 - Outras áreas: JCR $\geq$ 5,0 ou CiteScore $\geq$ 5,0	15 pontos por documento	
Artigo publicado ou aceito ou no prelo** em periódico no Estrato A2***: - Área de enfermagem: JCR = 1,1 a 1,7 ou CiteScore = 1,8 a 2,8 - Outras áreas: JCR = 4,0 a 4,9 ou CiteScore = 4,0 a 4,9	13 pontos por documento	
Artigo publicado ou aceito ou no prelo** em periódico no Estrato A3***: - Área de enfermagem: JCR = 0,6 a 1,0 ou CiteScore = 0,7 a 1,7; ou indexação em outras bases como a MEDLINE - Outras áreas: JCR = 3,0 a 3,9 ou CiteScore = 3,0 ou 3,9	10 pontos por documento	
Artigo publicado ou aceito ou no prelo** em periódico no Estrato A4***: - Área de enfermagem: 0,1 a 0,5 ou CiteScore = 0,1 a 0,6; ou indexação em outras bases como a SciELO ou RevEnf - Outras áreas: JCR = 2,0 a 2,9 ou CiteScore = 2,0 a 2,9	8 pontos por documento	
Artigo publicado ou aceito ou no prelo** em periódico no Estrato A5/A6/A7*** – máximo de 5 artigos. A5: Área de enfermagem: indexação em outras bases como a LILACS ou BDEnf.	2 pontos por documento	

Outras áreas: JCR = 1,0 a 1,9 ou CiteScore = 1,0 a 1,9 ou indexação em outras bases como a MEDLINE. A6: Área de enfermagem: indexação em outras bases como a RIC CUIDEn $\geq 1,5$. Outras áreas: JCR = 0,1 a 0,9 ou indexação em outras bases como a SciELO. A7: Área de enfermagem: indexação em outras bases como a CINAHL ou RIC CUIDEn 0,1 a 1,4. Outras áreas: indexação em outras bases como a Latindex.		
Livro publicado com ISBN na área de enfermagem ou afins, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração (comprovar apenas com capa e ficha catalográfica) – máximo de 2 livros	2 pontos por documento	
Autor de capítulo de livro e/ou manual com ISBN na área de Enfermagem ou afins (comprovar apenas com a capa, ficha catalográfica, sumário e a página inicial do capítulo) – máximo de 4 capítulos	1 ponto por documento	
Resumo em Anais de Eventos Científicos Internacionais (certificado de apresentação de trabalho e cópia do resumo) – máximo de 5 resumos	2 pontos por documento	
Resumo em Anais de Eventos Científicos Nacionais (certificado de apresentação de trabalho e cópia do resumo) – máximo de 5 resumos	1,5 pontos por documento	
Resumo em Anais de Eventos Científicos Regional (certificado de apresentação de trabalho e cópia do resumo) – máximo de 5 resumos	0,5 ponto por documento	
Premiação ou menção honrosa em trabalhos acadêmicos – máximo de 3 itens	3 pontos por documento	
4. Extensão, experiência profissional e inserção no SUS		
Projeto de Extensão – máximo de 3 ciclos/ano de projeto	4 pontos por ano de projeto	
Atividade assistencial na área de saúde ou afins – máximo de 3 anos	3 pontos por ano	
Docência em nível superior – máximo de 3 anos	6 pontos por ano	
Docência em nível médio ou técnico – máximo de 3 anos	3 pontos por ano	
Palestra proferida ou participação em mesa-redonda – máximo de 5 participações	2 pontos por atividade	
Curso ministrado a partir de 4 horas – máximo de 5 cursos	4 pontos por atividade	
Orientação/co-orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização ou Residência – máximo de 2 orientações	5 pontos por atividade	
Participação como membro de banca de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização ou Residência – máximo de 2 bancas	3 pontos por atividade	
Membro de comissão de avaliação de trabalhos científicos – máximo de 3 comissões	3 pontos por atividade	
Monitor em eventos científicos/comissão de organização de eventos – máximo de 3 eventos	1 ponto por atividade	
Sócio da Associação de classe/profissionais – máximo de 3 anos	1 ponto por ano	
TOTAL		

Legenda: *O período de avaliação da produção acadêmica para os candidatos ao **mestrado** será de **2022 a 2026**, enquanto para os candidatos ao **doutorado** será de **2024 a 2026**.

**Considera-se artigo no prelo aquele acompanhado de declaração de aceite da revista (ou documento equivalente) que comprove a etapa de produção ou editoração final.

*** Journal Impact Factor (JIF) obtido pela relatório Journal Citation Reports (JCR) com as revistas indexadas na Web of Science.

ANEXO III



AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A) E PARDO(A)



Eu, _____,

Nome Social: _____,

CPF nº _____, e-mail _____,

Nº de inscrição _____, para o curso _____,
do PPGENF UPE, para os fins do disposto nos termos da Lei nº 12.288/2010,
Resolução CONSUN nº 006/2024 e a Resolução CEPE 114/2024, que determinam a
reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, eu me AUTODECLARO sob as
penas da lei:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

Declaro estar ciente de que averiguada e constatada a NÃO veracidade da minha
autodeclaração, a qualquer tempo, ficarei sujeito ao cancelamento da minha matrícula
na UPE, além das demais cominações legais eventualmente aplicáveis, sendo-me
assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa.

Declaro ainda, estar ciente de que a averiguação das informações por mim prestadas
na autodeclaração será levada, unicamente, como referência o meu fenótipo, as
características visíveis como: cor da pele, textura do cabelo, formato da boca, nariz e
do rosto.

Declaro também, que o e-mail por mim informado está correto e apto para receber
informações e decisões da Comissão de Heteroidentificação. Estando ciente da minha
responsabilidade de acompanhar os comunicados e o resultado do processo de
Heteroidentificação do PAPGENF UPE/UEPB, publicado no site:
<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-papgenf/>

AUTORIZO o uso da minha imagem e voz em foto e/ou vídeo, para ser utilizado
APENAS no processo de Heteroidentificação da seleção ao PAPGENF UPE/UEPB.

Assinatura do candidato

Recife, ____ de ____ de ____.

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA



Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena

A liderança abaixo identificada, do povo Indígena (nome do povo Indígena),
_____, DECLARA, para os fins
do disposto nos termos da Lei nº 12.288/2010, Resolução CONSUN nº 006/2024 e a
Resolução CEPE 114/2024, que determinam a reserva de vagas para candidatos
Indígenas que o(a) candidato (nome completo): _____

CPF nº _____, é INDÍGENA e reside na
comunidade indígena (nome da comunidade indígena onde o(a) candidato(a) reside)
_____, localizada no município
_____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

CACIQUE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

OU

LIDERANÇA INDÍGENA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Esta declaração deverá ser assinada pelo(a) Cacique ou liderança indígena e será
utilizada para fins de comprovante de residência do candidato indígena.

Recife, ____ de _____ de _____.

ANEXO V



AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA



Eu, _____,
Nome Social _____,
CPF nº _____, e-mail _____,
Nº de inscrição _____, para o curso _____,
do PPGENF UPE, da Universidade de Pernambuco, para os fins do disposto nos
termos da Lei nº 12.288/2010, Resolução CONSUN nº 006/2024 e a Resolução CEPE
114/2024, que determinam a reserva de vagas para candidatos indígenas, eu me
AUTODECLARO sob as penas da lei: Que sou Indígena pertencente ao povo
indígena _____ e resido na comunidade
indígena _____, localizada
no Município _____, UF _____.

Declaro estar ciente de que averiguada e constatada a NÃO veracidade da minha
autodeclaração, a qualquer tempo, ficarei sujeito ao cancelamento da minha matrícula
no PPGENF UPE, além das demais cominações legais eventualmente aplicáveis,
sendo-me assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa.

Declaro também, que o e-mail por mim informado está correto e apto para receber
informações sobre a minha matrícula. Estando ciente da minha responsabilidade de
acompanhar os comunicados e o resultado do processo de Heteroidentificação do
PAPGENF UPE/UEPB, publicado no site: <http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-papgenf/>.

Assinatura

Recife, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA



Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola

Eu, _____,
Nome Social _____,
CPF nº _____, e-mail _____,
Nº de inscrição _____, para o curso _____,
do PPGENF UPE, para os fins do disposto nos termos da Lei nº 12.288/2010,
Resolução CONSUN nº 006/2024 e a Resolução CEPE 114/2024, que determinam a
reserva de vagas para candidatos quilombolas, eu me **AUTODECLARO** sob as penas
da lei: Que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e
resido na comunidade quilombola _____,
localizada no Município _____, UF _____.

Declaro estar ciente de que averiguada e constatada a NÃO veracidade da minha
autodeclaração, a qualquer tempo, ficarei sujeito ao cancelamento da minha matrícula
no PPGENF UPE, além das demais cominações legais eventualmente aplicáveis,
sendo-me assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa.

Declaro também, que o e-mail por mim informado está correto e apto para receber
informações sobre a minha matrícula. Estando ciente da minha responsabilidade de
acompanhar os comunicados e o resultado do processo de Heteroidentificação do
PPGENF UPE, publicado no site: <http://w2.portais.atrilo.scire.net.br/upe-papgenf/>

Assinatura do candidato

Recife, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII



AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____,

Data de nascimento: ____/____/_____, Naturalidade: _____,

Nacionalidade: _____, RG: _____, Data de

emissão: ____/____/_____, Órgão emissor: _____, CPF: _____,

Estado civil: _____, Endereço: _____

_____, CEP: _____,

Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: _____,

E-mail: _____. Informo que possuo a(s) seguinte(s)

deficiências: _____

conforme comprovantes em anexo, e por esta razão, opto por concorrer na
modalidade de ações afirmativas para pessoa com deficiência.

Assinatura do candidato

Recife, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII



AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS TRANSEXUAL E TRAVESTI



Eu, _____,

Data de nascimento: ____/____/_____, Naturalidade: _____,

Nacionalidade: _____, RG: _____, Data de

emissão: ____/____/_____, Órgão emissor: _____, CPF: _____,

Estado civil: _____, Endereço: _____

_____, CEP: _____,

Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: _____,

E-mail: _____. Estou ciente e concordo com as regras do

Edital 2024 do Programa Associado de Pós-Graduação em Enfermagem UPE/UEPB

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de ações afirmativas para pessoa

transsexual e travesti.

Assinatura do candidato

Recife, ____ de _____ de _____.

[illegible]